



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 6.366, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013**

**“Dispõe sobre a criação e constituição do Grupo de Trabalho Local e constituição do Grupo de Acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, na forma que especifica.”**

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e,

**Considerando** a necessidade da criação e constituição de Grupo de Trabalho Local e Grupo de Acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos do Convênio TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ E O MUNICÍPIO DE ITATIBA, formalizado entre o Município e a Fundação Agência das Bacias PCJ, tendo por objeto a conjugação dos participantes para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em consonância com as normas do art. 47, Capítulo VIII da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e art. 8º, Capítulo III da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam criados o Grupo de Trabalho Local e o Grupo de Acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, responsáveis pela elaboração da Política Pública e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, cujas respectivas composições e atribuições são definidas no presente Decreto.

**Art. 2º.** O Grupo de Acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos fica composto pela Fundação Agência das Bacias PCJ e pelas empresas responsáveis pela elaboração dos Planos e deverá elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública supracitada e dos respectivos Planos, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Decreto nº 6.366/13)

fls. 02

**Art. 3º.** O Grupo de Trabalho Local será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada Resíduos Sólidos, e terá a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento:

a) Titular: Marli de Fátima Petronílio Antenor

b) Suplente: Hermínio Geromel Junior

II – Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos:

a) Titular: Lissandra Rela Constantino

b) Suplente: Marcos Napoleão Reinaldi

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Luiz Henrique Monte

b) Suplente: Sandro Sebastião Ferreira

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

a) Titular: Claudia Zago

b) Suplente: Carlos Augusto Grion

V- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Titular: Wilson Aparecido Tafarello

Suplente: Luis Carlos Cirineu

**Art. 4º.** A coordenação dos trabalhos do Grupo de Trabalho Local será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a qual deverá designar responsáveis para o fornecimento e organização dos dados relativos aos temas água, esgoto, drenagem e resíduos, constantes do Plano de Gestão Integrada.

**Art. 5º.** Os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho Local implicam na obrigação dos membros em:

I - avaliarem, discutirem e proporem alterações sobre todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos a contar de seu início;

II - atuarem junto ao Grupo de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e a Empresa responsável pela elaboração do referido plano, até a sua aprovação pelo Legislativo Municipal;

III - representarem diretamente ao Prefeito Municipal, quando da constatação de procedimentos que contrariem as normas legais de elaboração e instituição do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e do convênio acima citado.

**Art. 6º.** As funções dos membros do grupo de trabalho não serão remuneradas por serem consideradas de relevante interesse público.



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Decreto nº 6.366/13)

fls. 03

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
Em 20 de setembro de 2013.



**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.



**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

